



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

### TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO (SIMPLIFICADO)

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de *conexão e acesso* à Internet, banda larga, fibra óptica, acesso ininterrupto as 24h por dia, nos 07 dias por semana, com link de 300mb, com fornecimento de “kit de acesso” em regime de comodato;

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Administração Pública deve garantir as condições para a adequada execução de todas as suas atividades e rotinas. Por isso o acesso à internet é essencial, já que subsidia quase a totalidade das atividades realizadas no âmbito desta Câmara, principalmente aquelas legislativas e de gestão. A maior dificuldade enfrentada nesta administração a este respeito está na qualidade do sinal que chega ao Plenário, tendo em vista que o ponto de acesso principal está instalado no Setor Administrativo, distante, portanto, da Plenária. Todavia, entende-se que a divisão em dois pontos de acesso, por si, basta para sanar o problema, não se justificando a contratação de links dedicados, os quais constam bem mais onerosos para a Administração. Eia, pois, **o contexto que justifica a pretensão** de contratar empresa para a prestação de serviço de conexão e acesso à internet, atendendo ao interesse público fomentando os trabalhos legislativos com rapidez e eficiência, bem como a intenção de que tal contratação siga aos parâmetros aqui estabelecidos.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

3.1. Os parâmetros objetivos desta contratação são:

- a. Rede de **internet via fibra óptica**;
- b. Link de conexão mínimo de **300MB (convencional) ou superior**;
- c. No mínimo 02 (dois) pontos de acesso, 1 com link de 200mb, e outro com 100mb.
- d. Garantia de entrega de banda larga não inferior a 85% da capacidade contratada;
- e. Comodato do equipamento “kit acesso”;

3.2. Uma vez que o objeto diz sobre prestação de serviços de acessos à internet, é importante destacar as condições mínimas e necessárias de seu fornecimento conforme a seguir:

- O serviço de conexão e acesso à internet deve estar disponível 24h por dia, 7 dias por semana, TODOS os dias durante a sua vigência;
- A Câmara deverá ser informada com antecedência de 24h (vinte e quatro horas) sobre quaisquer manutenções técnicas e/ou operacionais que resultem no desligamento temporário do sistema ou impossibilitem o acesso à internet, sob pena de descontos percentuais proporcionais ao período sem conexão.
- Em quaisquer hipóteses, , nos dias em que a internet permanecer indisponível por mais de quatro horas, consecutivas ou intercaladas, deverá ser descontado como dia completo para fins de faturamento de prestação dos serviços;
- Para eventualidades em que o acesso sofra interrupções por longos períodos (>1 dia), é dever da fornecedora de internet garantir acesso redundante alternativo à rede principal, de modo que a Câmara Municipal não fique desprovida de conexão a não



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

ser em circunstâncias extraordinárias como caso fortuito ou força maior, inclusive, causados por fenômenos da natureza, que possam causar avarias no sistema de transmissão do fornecedor ou mesmo nos alinhamentos das antenas, hipóteses em que serão descontados os respectivos dias de indisponibilidade.

- Deverá ser informado o preposto responsável pelo atendimento exclusivo e preferencial da Câmara Municipal, e disponibilizados e-mail, telefone de contato, endereço e meios de contato com equipes aptas à sanar dúvidas e questionamentos técnicos.
- Caberá a fornecedora garantir a prioridade no atendimento de manutenções para rede de internet da Câmara Municipal, atendendo-se para os seus horários de funcionamento, de segunda a quinta-feira de 07:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:30, e nas sextas-feiras, de 07:30 às 13:30.
- A conexão será aferida por testes de funcionamento como “resposta de eco” (ping) e teste de “resolução DNS”.
- Também o será através de “testes de velocidade”, de dois ou mais sites especializados nestes testes, para evidenciar a relação percentual entre o link contratado e o link fornecido.
- A fornecedora deverá manter o equipamento novo, atualizado e com equipamentos próprios de segurança e prevenção de acidentes.

3.3. Tratam-se de serviços de natureza “comum” com base em suas especificações que seguem objetivamente definidas neste termo, segundo a caracterização usual das funções a serem desempenhadas. A contratação dos serviços de fornecimento de conexão e acesso à internet deve ser orientada conforme as seguintes determinações:

- a. O serviço a ser contratado comporá lote único em contratação do tipo “menor preço por item”.
- b. Lote único: **Serviços Especializados em Fornecimento de Conexão e Acesso à Internet, fibra óptica, 300mb.**

Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	RS unitário	RS total
Item ÚNICO – serviços especializados de <i>conexão</i> e <i>acesso</i> à Internet, banda larga, <u>fibra óptica</u> , acesso ininterrupto as 24h por dia, nos 07 dias por semana, com link de 300mb.	12	Mês	R\$	R\$
<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>RS</b>

#### 4. ESTIMATIVA DE VALOR:

4.1.A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em consulta a fornecedores.

4.2. Restando compatíveis os valores referenciais com os praticados em mercado, esta Administração embasa a presente contratação, seguindo a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65 DE 07 DE JULHO DE 2021, conforme determina a Portaria nº 20/2021 desta Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

4.2.1. A escolha dos parâmetros visou àquele que melhor se aplica ao caso concreto, sendo complementado, quando necessário, pelos demais critérios.

### RELATÓRIO

#### 1º - Pesquisa por Cotação com Fornecedores.

A cotação com Fornecedores é forma hígida de balizamento de preços, embora cada vez mais dê lugar a outros meios tecnológicos. Sua melhor aplicação está para os produtos e serviços cujas características sejam mais individualizadas à cada contratação, ou seja, “feitos sob medida” para atender a uma demanda específica. Diante disto, há, nesta administração, a demanda por “acesso à internet”, destacando-se que o sinal de internet na cidade sofre com as condições adversas da rede de energia elétrica, demandando recorrentes manutenções, que tornam inviáveis contratações de empresas de localidades muito distantes. Por tais motivos realizou-se a cotação com alguns fornecedores da cidade, expressando em mapa de apuração de preços as respectivas propostas, e obtendo-se o preço de referência a partir da média dos valores orçados.

<b>INTERNET – LINK CONVENCIONAL 100MB</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
TURBO BSB	R\$ 189,00	R\$ 2.268,00
UAI COM	R\$ 189,90	R\$ 2.278,80
VIASAT	R\$ 149,90	R\$ 1.798,80
Média do valor anual		R\$ 2.115,20
<b>INTERNET – LINK DEDICADO 100MB</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
TURBO BSB	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
UAI COM	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
VIASAT	R\$ 1.490,90	R\$ 17.890,80
Média do valor anual		R\$ 12.723,60
<b>INTERNET – LINK CONVENCIONAL 300MB</b>		
<b>Empresa</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Anual</b>
TURBO BSB	Não oferece	Não oferece
UAI COM	Não oferece	Não oferece



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

VIASAT	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
MICRORCIM	R\$ 348,00	R\$ 4.176,00
Média do valor anual		R\$ 3.768,00

- 4.3. Foram utilizados parâmetros verossímeis para cada item, buscando-se sempre realizar a pesquisa da forma mais ampla possível;
- 4.4. Cada pesquisa de preço foi realizada com diligência e análise de cada orçamento, verificando-se a congruência entre preços e prazos e desconsiderando justificadamente os valores desarrazoados, evidentemente inexequíveis ou sobrepreços que pudessem distorcer os resultados da pesquisa efetuada.
- 4.5. Considerando a demanda real de utilização da internet e os preços obtidos, além das exigências consignadas neste termo, **OPTA-SE PELA CONTRATAÇÃO DE INTERNET CONVENCIONAL, com maior banda**, ressalvadas as demais características;
- 4.6. O valor referencial da presente contratação equivale à média dos preços de Internet 300mb convencional, obtidos a partir de pesquisas com fornecedores que somam o importe de
- Valor Mensal: R\$ 314,00 (trezentos e quatorze reais)  
Valor Anual: R\$ 3.768,00 (três mil setecentos e sessenta e oito reais)

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**Item único:**

01 – Legislativo

01.002 – Secretaria

01.031.0001 2.006 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 016

### 6. PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento, ou do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela contratante.

### 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA**

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

- 7.1. O Contrato firmado com a Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.
- 7.2. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a CONTRATANTE solicitará a regularização no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sem prejuízo das sanções e convenções previstas na Lei e neste termo.
- 7.3. A CONTRATADA é obrigada a comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação do serviço.
- 7.4. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou renovação, podendo a solicitante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 7.5. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.6. A CONTRATADA deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, impostos diretos e indiretos, licenças, alvarás, taxas, bem como, quaisquer outras despesas e contribuições que sejam exigidas para a prestação de seus serviços.
- 7.7. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
- 7.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade administrativa, civil e criminal, por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
- 7.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para regularizá-lo;
- 7.11. A CONTRATANTE deve realizar os pagamentos da forma pactuada neste instrumento;
- 7.12. A CONTRATANTE deve acompanhar e fiscalizar o serviço;
- 7.13. A CONTRATANTE deve prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a prestação do serviço;
- 7.14. A CONTRATANTE deve notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontrados na prestação do serviço.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

**7.15.** O Contrato advindo do presente termo não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

### **8. GESTOR DO CONTRATO/RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**8.1.** Designada a servidora **Srta. Karen de Lima Gomes, Matrícula nº 071, gestora do contrato** responsável pelo acompanhamento do processo de compras e sua execução.

**8.2.** Designado o servidor **Sr. João Pedro Lucas, Servidor cedido da Prefeitura Municipal,** fiscal do contrato.

### **9. CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** No presente instrumento as especificações e critérios para contratação estão em conformidade com as **orientações da Portaria nº 020 de agosto de 2021;**

**10. Responsável pela Elaboração, em** Chapada Gaúcha, 10 de maio de 2022

Marco Túlio Franco Abreu

Matrícula nº 070

### **11. Manifestação do Ordenador de Despesa:**

**AUTORIZO** o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais e parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

**NEGO** o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

10 de maio de 2022.

INALDO DA SILVA BARBOSA

Presidente da Mesa Diretora